



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.604, DE 08 DE ABRIL DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa “Mais Médicos” do Governo Federal e a Repassar Auxílio Financeiro pelo Sistema de Adiantamento para os Profissionais Médicos.

A Prefeita Municipal de Erechim em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a aderir ao Programa “Mais Médicos” do Governo Federal, instituído pela Lei Federal n.º 12.871, de 22 de Outubro de 2013, e a repassar auxílio financeiro pelo Sistema de Adiantamento para os Profissionais Médicos, devendo garantir:

~~I – Auxílio Moradia, através do repasse do valor mensal de R\$ 1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais) por profissional Médico;~~

I – Auxílio Moradia, através de repasse de recursos financeiros, no valor máximo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, por profissional médico; (Redação dada pela Lei n.º 5.625/2014)

~~II – Auxílio Alimentação, através do repasse do valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por profissional Médico;~~

II – Auxílio Alimentação, através de repasse de recursos financeiros, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, por profissional médico, a ser disponibilizado até o quinto dia útil de cada mês; (Redação dada pela Lei n.º 5.625/2014)

III – Auxílio Transporte para cada Médico participante se deslocar ao local de desenvolvimento das atividades de rotina do Projeto, para os locais de difícil acesso, quando necessário, conforme Art. 8.º da Portaria n.º 23, de 1.º de Outubro de 2013, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde.

~~§ 1.º Quando o Auxílio Moradia for através de acomodação em hotel ou pousada, a Secretaria Municipal de Saúde deverá pegar a anuência dos Médicos participantes, por escrito, quanto a aceitação por esta opção de moradia, em detrimento daquelas previstas nos incisos I e II do Art. 3.º da Portaria n.º 23, de 1.º de Outubro de 2013, que são imóvel físico e recurso pecuniário;~~



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

respectivamente.

§ 1.º Revogado. (Redação dada pela Lei n.º 5.625/2014)

§ 2.º Os auxílios financeiros, de que trata este artigo, serão concedidos enquanto os Médicos vinculados ao Programa “Mais Médicos” realizarem suas atividades profissionais na Rede Pública de Saúde do Município de Erechim.

Art. 2.º Os profissionais Médicos realizarão suas atividades na Estratégia da Saúde da Família (ESF) por até 03 (três) anos, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, conforme dispõe a Lei Federal n.º 12.871, de 22 de outubro de 2013, e Portaria Interministerial n.º 1.369, de 08 de julho de 2013.

Parágrafo único. O Programa “Mais Médicos” prevê atuação na Atenção Básica em Saúde.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde, 01 – Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0026.2044 – Ações e Serviços Públicos de Assistência Geral à Saúde; 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 08 de Abril de 2014.

Ana Lucia Silveira de Oliveira
Prefeita Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso
Secretário Municipal de Administração